

ATO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 023/2025 de 19 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a alteração do Cargo de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente do Comaja e dá outras providências.

A **Assembleia Geral do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA**, realizada no dia 18 de setembro de 2025, conforme Ata nº 106/2025, aprovou e a Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, e,

Considerando, a aprovação pela Assembleia Geral para a alteração do Cargo de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente;

Considerando, o teor da Resolução nº 005/2015 que criou o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente; e

Considerando que a eficiência operacional e gestão de pessoas é tema estratégico do Consórcio;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o nome do cargo para “*Diretor de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura*”, ficando alocado no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura.

Art. 2º. As atribuições relativas ao Cargo de Diretor serão alteradas para que sejam executadas atividades de acordo com a ampliação causada pelo ingresso de atribuições de “infraestrutura” inerentes às necessidades do COMAJA, conforme passará a constar no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. O Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura, receberá salário compatível com as atribuições, de acordo com o Plano de Empregos e Salários, disposto na Resolução nº 06/2015.

Art. 3º. Esta Resolução será publicada no site do COMAJA, qual seja www.comaja.com.br, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirubá/RS, 19 de setembro de 2025.

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente

*A via assinada encontra-se arquivada na Sede do COMAJA.

ANEXO I

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ENERGIA E ESTRUTURA

Síntese dos Deveres: Coordenar atividades relacionadas ao desenvolvimento deste departamento, assim como do próprio COMAJA, buscando organizar, planejar, dirigir e acompanhar atividades inerentes ao ofício, incluindo-se, tarefas de fiscalização e suporte técnico ao projetos em execução ou que serão executado pelo Consórcio e aos próprios integrantes do quadro de empregados.

Exemplos de Atribuições: Executar, direta e indiretamente, a política agrícola e ambiental do Consórcio e seus Municípios; coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental; estudar, definir e expedir normas técnicas, legais e procedimentos visando a proteção ambiental do Consórcio e seus Municípios; identificar, implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas, obedecendo a legislação estadual e federal existentes; estabelecer diretrizes específicas para a preservação e recuperação dos mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas; assessorar a administração pública municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas; participar do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo; aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis; autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada; promover em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos; participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e espeleológico; implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental; autorizar sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais; acompanhar e analisar os estudos de impacto-ambiental e análise de risco, as atividades que venham a se instalar no Consórcio e seus Municípios; colaborar com a destinação de equipes técnicas adequados com relação a concessão de licenciamentos ambientais para a instalação das atividades sócio-econômicas utilizadores de recursos ambientais e com potencial poluidor; implantar sistema de documentação e informática, bem como, os serviços de estatística, cartografia básica e temática e de editoração técnica relativa ao Meio ambiente; promover a identificação e o mapeamento das áreas críticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto manejo das mesmas; elaborar o relatório de qualidade do meio ambiente,

encaminhando-o para apreciação do Conselho de Secretários Municipais de Meio Ambiente e procedendo, após a sua divulgação; exigir estudo de impacto-ambiental para implantação de atividades sócio-econômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que, de qualquer modo possam degradar o meio-ambiente; propor, implementar e acompanhar, em conjunto com outros Departamentos do Consórcio e seus Municípios, os programas de Educação ambiental para Consórcio e seus Municípios; promover e colaborar em campanhas educativas e na execução de um programa permanente de formação e mobilização para a defesa do meio ambiente; manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação na proteção do meio-ambiente; convocar audiências públicas, quando necessárias nos termos da legislação vigente; propor e acompanhar a recuperação dos arroios e matas ciliares; conduzir em situações esporádicas, veículos leves do consórcio, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo. Estabelecer e implementar projetos de obras executadas através do COMAJA, mediante coordenação e acompanhamento rigoroso do desenvolvimento das obras, entre às quais, destacam-se, a título exemplificativo, edificações, pavimentação urbana e rodoviária, drenagem, saneamento e infraestrutura urbana e/ou rural; Elaborar, analisar e fiscalizar projetos executivos, memorias descritivos, cronogramas e orçamentos de obras, pretendendo identificar e atestar a compatibilidade entre os aspectos técnicos, projetados, ambientais e financeiros; Fiscalizar continuamente a execução de contratos de obras e serviços de engenharia, averiguando a conformidade com os projetos, prazos, normas técnicas (ABNT) e legislação vigente; Monitorar continuamente a execução de obras de pavimentação, manutenção de rodovias, pontes e estradas vicinais, assegurando qualidade e segurança estrutural; Apoiar tecnicamente os municípios consorciados em demandas relacionadas a licenciamento de obras, elaboração de editais de engenharia e acompanhamento de processos licitatórios da área; Assessorar na análise de projetos de infraestrutura urbana e rural, garantindo observância às normas ambientais, urbanísticas e de acessibilidade; Apoiar a equipe de licitação e compras públicas no desenvolvimento de Editais, Termos de Referência, análises técnicas, esclarecimentos e respostas a recursos. Atuar em conjunto com os departamentos ambientais, jurídicos, administrativos ou outro que se mostre necessário, a fim de assegurar a sustentabilidade e legalidade das obras de caráter construtivo.

Requisitos para admissão: Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima ensino superior (na área de turismo, cultura ou magistério, ou ainda, Gestão Pública, Administração, Engenharia Civil, Engenharia Agrônoma, incluindo-se outras áreas de Engenharia e, ainda, Medicina Veterinária e Zootecnia), com experiência comprovada na área de atuação.

Carga horária semanal: 40 horas